SÊNIOR
Auditores e Consultores

MN I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – FIDC

CNPJ nº: 32.113.885/0001-21

(Administrado pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 00.329.598/0001-67

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

Maringá – PR, 25 de junho de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
MN I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – FIDC
(Administrado pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

MN I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – FIDC
CNPJ nº: 32.113.885/0001-21
(Administrado pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de março de 2025

Conteúdo

- Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 e 5
- Demonstração da posição financeira, 6
- Demonstração do resultado do exercício, 7
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 8
- Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 9
- Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 10 a 35

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
MN I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – FIDC
(Administrado pela Índigo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **MN I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – FIDC ("Fundo")**, que compreendem o demonstrativo da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **MN I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – FIDC ("Fundo")** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Outros ativos: em 31 de março de 2025 o Fundo MN I possuía aplicações registrado como outros ativos, no montante de R$ 275.433 mil, representando 63,72% do patrimônio líquido do Fundo MN I e com reflexo positivo no resultado do exercício no valor de R$ 275.429 mil.

Até a data de emissão desse relatório não recebemos a documentação apropriada e suficiente referente as referidas contabilizações.

Dessa forma, não foi possível obtermos evidências sobre transações e saldos, bem como, sobre a avaliação e propriedade dos investimentos realizados pelo Fundo MN I, bem como, o valor registrado como outras receitas no resultado do exercício.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Outros assuntos

b) Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024 foram auditadas por nós auditadas, sendo que emitimos em 26 de junho de 2024 relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações da CVM, aplicáveis aos Fundos de Investimentos, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 25 de junho de 2025.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

MN I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.113.885/0001-21
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67
POSIÇÃO EM 31 DE MARÇO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2025			31/03/2024		
ATIVO	**Quant.**	**Em R$ mil**	**% s/ PL**	**Quant.**	**Em R$ mil**	**% s/ PL**
Disponibilidade		**35**	**0,01**		**36**	**0,01**
Conta movimento		35	0,01		36	0,01
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**147**	**0,03**		**2.547**	**0,53**
Letra Financeiras do Tesouro - LFT	9	147	0,03	174	2.547	0,53
Direitos creditórios		**81.738**	**18,91**		**408.744**	**85,05**
Operações de crédito sem aquisição substancial de riscos e benefícios		**58.712**	**13,58**		**386.207**	**80,36**
Direitos creditórios a vencer		420.072	97,19		406.262	84,53
Direitos creditórios vencidos		95.362	22,06		19.689	4,10
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação		(456.722)	(105,67)		(39.744)	(8,27)
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**23.026**	**5,33**		**22.537**	**4,69**
Debêntures		21.260	4,92		20.771	4,32
Confissão de dívida a vencer		1.766	0,41		1.766	0,37
Valores a receber		**83.668**	**19,36**		**83.643**	**17,40**
Venda de debêntures		38.640	8,94		38.640	8,04
Despesas antecipadas		37	0,01		12	-
Outros créditos a receber		44.991	10,41		44.991	9,36
Outros ativos		**275.433**	**63,72**		**-**	**-**
Outros ativos		275.433	63,72			
TOTAL DO ATIVO		**441.021**	**102,03**		**494.970**	**102,99**
PASSIVO						
Valores a pagar		**8.791**	**2,03**		**14.338**	**2,99**
Taxa de administração		48	0,01		50	0,01
Taxa de gestão		35	0,01		35	0,01
Taxa de custódia		1	-		-	-
Taxa de distribuição		1	-			
Taxa de performance		8.706	2,01		14.203	2,96
Auditoria		-	-		50	0,01
TOTAL DO PASSIVO		**8.791**	**2,03**		**14.338**	**2,99**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**432.230**	**100,00**		**480.632**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**441.021**	**102,03**		**494.970**	**102,99**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

MN I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.113.885/0001-21
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Exercícios de 31 de março de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	01/04/2024 a 31/03/2025	14/12/2023 a 31/03/2024
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**(323.282)**	**83.866**
Rendimentos de direitos creditórios	93.696	27.503
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(416.978)	56.363
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios	**348**	**-**
Debêntures	348	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**100**	**142**
Resultado com operações compromissadas	100	142
Outras receitas operacionais	**275.454**	**-**
Reversão de despesas de exercícios anteriores	25	-
Outras receitas	275.429	
Demais despesas	**(1.357)**	**(383)**
Taxa de administração	(578)	(177)
Taxa de gestão	(420)	(124)
Taxa de custódia	(12)	(2)
Taxa de performance	(3)	-
Taxa de distribuição	(11)	-
Taxa Anbima	(8)	(3)
Auditoria	(5)	-
Consultoria	-	-
Advogados	(32)	-
Despesas do sistema financeiro	-	(77)
Outras despesas	(288)	-
Resultado do período	**(48.737)**	**83.625**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

MN I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.113.885/0001-21
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios de 31 de março de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	01/04/2024 a 31/03/2025	14/12/2023 a 31/03/2024
Patrimônio líquido no início do período	**480.632**	**440.591**
Total de 2.731,451378 cotas subordinadas a R$ 40.376,105081 cada	112.696	-
Total de 411.524,818831 cotas sênior a R$ 894,079655 cada	367.936	-
Total de 2.731,451378 cotas subordinadas a R$ 18.897,905065 cada	-	51.865
Total de 411.524,818831 cotas sênior a R$ 944,599579 cada	-	388.726
Emissão de cotas	**335**	**2.600**
Total de 326,247323 cotas subordinada	335	-
Total de 59,703338 cotas subordinada	-	2.600
Amortização de cotas	**-**	**(46.184)**
Cotas subordinadas	-	(35.171)
Cotas sênior	-	(11.013)
Patrimônio liquido antes do resultado do período	**480.967**	**397.007**
Resultado do período	**(48.737)**	**83.625**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**432.230**	**480.632**
Patrimônio líquido no final do período	**432.230**	**480.632**
Total de 2.791,154716 cotas subordinadas a R$ 0,0001 cada	0	112.696
Total de 411.851,066154 cotas sênior a R$ 1.049,481171 cada	432.230	367.936

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

MN I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.113.885/0001-21
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
Exercícios de 31 de março de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	01/04/2024 a 31/03/2025	14/12/2023 a 31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direitos creditórios	(72.030)	(20.043)
(+) Venda de direitos creditórios	76.095	55.329
(-) Aplicações em operações compromissadas	(256.299)	(345.967)
(+) Resgates em operações compromissadas	258.800	351.089
(-) Pagamento de taxa de administração	(580)	(150)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(420)	(105)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(11)	(2)
(-) Pagamento de taxa de performance	(5.500)	(4.000)
(-) Pagamento de taxa de distribuição	(11)	-
(-) Pagamento de taxa Anbima	(8)	(3)
(-) Pagamento de consultoria	-	-
(-) Pagamento de Auditoria	-	-
(-) Pagamento de advogados	(32)	-
(-) Pagamento de despesas com sistema financeiro	(340)	(31)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(336)**	**36.117**
(-) Cotas amortizadas	-	(46.184)
(+) Cotas emitidas subordinadas	335	2.600
Caixa líquido das atividades de financiamento	**335**	**(43.584)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**(7.467)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	36	7.503
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	35	36
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(1)**	**(7.467)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O MN I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio fechado e transformado em condomínio aberto em 24 de agosto de 2019, sendo que em 26 de janeiro de 2021, o Fundo passou novamente a ser condomínio fechado, regido pelo Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 175/22, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 09 de janeiro de 2019.

O Fundo tem prazo indeterminado de duração, podendo ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no regulamento.

A gestão da carteira de classe é realizada pela WNT Gestora de Recursos Ltda.

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros. Os ativos da Classe deverão obedecer às limitações previstas no regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por Natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistemático, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para Classe e para os cotistas.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas instruções CVM nº 175/2023, CVM nº 489/2011 e pelas demais orientações emanadas da CVM, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras do Fundo. Adicionalmente todos os valores apresentados nestas demonstrações financeiras estão expressos em milhares de Reais.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 25 de junho de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais políticas contábeis adotadas pelo Fundo, destacam-se:

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Disponibilidade

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c. Fluxo de caixa

Para fins de demonstrações dos fluxos de caixa o fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista;
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento” pelo seu valor líquido.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

O valor justo dos recebíveis que representem direitos decorrentes de ativos inadimplentes, 'ativos problemáticos ou estressados' é apurado com base na análise individual dos aspectos relacionados à sua recuperação.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto

da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. Atualmente pelo manual de precificação e marcação a mercado, existem dois métodos possíveis para precificação: (a) precificado mediante cálculo com base em Opinião Legal atualizado pelo índice de correção correspondente a sua condição de expedição, em linha com o estabelecido pela Emenda Constitucional nº 113 de 08/12/2021, Selic de um dia, e (b) precificado por Laudo de Avaliação, com a metodologia de cálculo pelo Risco do Emissor com Prêmio de Liquidez. Apenas mediante solicitação formal de parte do Gestor submetendo ao Administrador Fiduciário afirmação de estratégia de manutenção de ativo até o vencimento, podendo ser recomendada a metodologia de cálculo pelo Risco do Emissor sem Prêmio de Liquidez.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

Em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo mantém em sua carteira aplicações interfinanceiras de liquidez, conforme abaixo:

	31/03/2025			31/03/2024		
Aplicações interfinanceiras	**Quant**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**	**Quant**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Títulos públicos						
Letra do Tesouro Nacional - LTN	9	147	01/03/2026	174	2.547	01/04/2025
Total		**147**			**2.547**	

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas no segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliários, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência do fato de que foram cedidos em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem coobrigação dos cedentes, estes não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

São os direitos de crédito performados e/ou a performar livres e desembaraçados de quaisquer discussões comerciais, ônus, encargos ou gravames que as Cedentes detêm e/ou venham a deter contra seus respectivos clientes, advindos de prestação de serviços, representados por contratos de prestação de serviços. Os direitos creditórios da carteira do Fundo estão representados por cessões de créditos e debêntures, sendo que as cessões de créditos são todas originadas do segmento de Serviços hospitalares.

b. Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, os seguintes critérios de elegibilidade:

(i) deverão ter sido indicados e aprovados pela Gestora; e
(ii) para efetivação da cessão pelo custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (a) Recepção e processamento do arquivo de cessão pelo custodiante; (b) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (c) o custodiante efetiva a cessão aprovada.

A verificação do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é de responsabilidade exclusiva do Custodiante e, desde que observados os termos do regulamento e do contrato de cessão, é definitiva.

c. Direitos creditórios

Os direitos creditórios com base nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, estão assim apresentadas:

I. Movimentação dos direitos creditórios

Saldo em 31 de março de 2024	**386.207**
Aquisição de direitos creditórios	55.252
Recebimento de direitos creditórios	(59.465)
Direitos Creditórios a liquidar	-
Rendas com direitos creditórios	93.696
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(416.978)
Saldo em 31 de março de 2025	**58.712**

II. Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados no exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo de	**31/03/2025**		
vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 15	1.490	-	1.490
De 15 a 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-
Acima de 180 dias	-	-	-
Total	**1.490**	**-**	**1.490**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.490**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo de vencimento	31/03/2025		
	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 15	7.378	95.362	102.740
De 15 a 30 dias	4.203	-	4.203
De 31 a 60 dias	14.779	-	14.779
De 61 a 90 dias	14.851	-	14.851
De 91 a 120 dias	23.031	-	23.031
De 121 a 150 dias	20.926	-	20.926
De 151 a 180 dias	11.483	-	11.483
Acima de 180 dias	321.931	-	321.931
Total	**418.582**	**95.362**	**513.944**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(456.772)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**57.172**

III. Relação dos maiores devedores

Posição dos maiores devedores dos direitos creditórios

	31/03/2025			
	Valor contábil			
	Valor presente	Provisão	Líquido de provisão	% do PL
Devedor 1	74.697	-	74.697	17,28%
Devedor 2	20.000	- 20.000	-	4,63%
Devedor 3	17.708	- 17.708	-	4,10%
Devedor 4	3.786	-	3.786	0,88%
Devedor 5	1.913	- 1.913	-	0,44%
Devedor 6	1.454	-	1.454	0,34%
Devedor 7	653	- 653	-	0,15%
Devedor 8	126	- 126	-	0,03%
Devedor 9	118	- 118	-	0,03%
Devedor 10	112	- 113	- 1	0,03%
Demais devedores	394.867	- 394.831	36	91,36%
Total	**515.434**	**- 40.631**	**79.972**	**119,25%**

O estoque do fundo é composto majoritariamente por direitos creditórios que são originados de contratos em que a entrega ou a prestação de serviços ainda não ocorreu (a performar). O prazo de vencimento atribuído à carteira considera os vencimentos futuros de acordo o fluxo esperado no momento da entrega ou prestação dos serviços.

Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Debêntures

			31/03/2024	
Debêntures	**Prazo**	**Qtde.**	**Valor de custo**	**Valor de mercado**
H3 BRAND BRASIL I	Acima de 360 dias	3.000	1.504	4.511
H3 BRAND BRASIL II	Acima de 360 dias	1.500	1.504	2.255
H3 BRAND BRASIL III	Acima de 360 dias	5.000	1.399	6.996
H3 BRAND BRASIL IV	Acima de 360 dias	5.500	1.274	7.009
		15.000	**5.681**	**20.771**

			31/03/2025	
Debêntures	**Prazo**	**Qtde.**	**Valor de custo**	**Valor de mercado**
H3 BRAND BRASIL I	Acima de 360 dias	3.000	1.417	4.252
H3 BRAND BRASIL II	Acima de 360 dias	1.500	1.417	2.126
H3 BRAND BRASIL III	Acima de 360 dias	5.000	1.417	7.087
H3 BRAND BRASIL IV	Acima de 360 dias	5.500	1.417	7.795
METALFRIO	Acima de 360 dias	-	-	-
		15.000	**5.669**	**21.260**

Confissão de dívida a vencer

Saldo em 31 de março de 2025		Saldo em 31 de março de 2024	
Valor de custo	**Valor de mercado**	**Valor de custo**	**Valor de mercado**
1.766	1.766	1.766	1.766

7. VALORES A RECEBER

Em 31 de março de 2025 e 2024 o Fundo possui o saldo a receber de R$ 38.640 referente a venda de debêntures e R$ 44.991 referente a Direitos creditórios a liquidar.

8. RATING

O Fundo não terá suas Cotas classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no País, conforme faculta o Artigo 23 -A, inciso I, da Instrução CVM 356, considerando que a totalidade das cotas é destinada exclusivamente a fundos de investimentos geridos pela Gestora.

9. RISCOS

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais destacamos, da forma não taxativa, os abaixo relacionados:

Risco do Efeitos da Política Econômica do Governo Federal

O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores dos Direitos de Crédito estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio;

(ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do cedente, bem como a liquidação dos direitos creditórios pelos respectivos clientes.

Risco de Liquidez

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez do mercado nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamento relativos aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de Investimentos brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação para tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de Mercado

O desempenho dos ativos financeiros que compõe a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em funções de alterações nas expectativas do Mercado, acarretando mudanças no comportamento de preços dos ativos financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco Sobre a Natureza Inadimplida dos Direitos Creditórios

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos, existindo o risco de perda total desse investimento. Conforme disposto no Regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo, direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamentos quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha adquirir carteira de direitos creditórios vencidos e não pagos, a valorização dos Investimentos do Fundo, e, consequentemente, das cotas, estará diretamente associada ao resultado dos esforços de cobrança dos direitos de crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referente a direitos de crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou valor do principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros

O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos

Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

Risco de Liquidação do Fundo

Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

Risco de Resgate Condicionado das Cotas

As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de Crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Concentração

O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito

A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Risco de Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade

Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a

observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes

A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança

O Consultor Especializado adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. O Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de Falhas de Procedimentos

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos Documentos Comprobatórios

O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos

Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A Carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

Risco de Questionamento Judicial

Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo

Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade

A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo V do Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV acima. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado "Risco de pré-pagamento", acima.

Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes

O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial

O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em

Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade

Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora

O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas

As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste Capítulo.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora

Conforme previsto no Artigo 8º do Regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

Risco da Emissão de Classe Única

O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito

Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros riscos

O Regulamento prevê que o Consultor Especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco Referente à Verificação do Lastro por Amostragem

O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, sendo que poderá contratar empresa terceirizada para prestação de tais serviços, sendo

que o descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem pelo Custodiante, conforme os critérios indica dos no Anexo III do Regulamento. Uma vez que referida verificação do lastro é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo e de forma não integral, a carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito. Não é possível precisar se os Direitos de Crédito que tenham vícios de formalização serão identificados pelo Custodiante antes de seu eventual inadimplemento.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o Cotista.

10. EMISSÃO E RESGATE DE COTAS

a. Emissão e distribuição de cotas

As cotas serão colocadas pela Administração, que poderá contratar instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

As classes de cotas que sejam destinadas a único cotista, ou a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, estão dispensadas da classificação de risco por agência classificadora de risco em funcionamento no País, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores de cotas das classes referidas neste item ou de alteração do Regulamento, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23-A, inciso 36 III, da Instrução CVM nº 356/01, será obrigatório o prévio registro na CVM e a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

Em 31 de março de 2025, não houve emissão de cotas subordinadas.

Em 31 março de 2025, o Fundo emitiu 326,247323 cotas sênior, correspondente ao montante de R$ 335.

Em 31 de março de 2024, o Fundo emitiu 2.791,154716 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 112.696.

Em 31 de março de 2024, o Fundo emitiu 411.524,818831 cotas sênior, correspondente ao montante de R$ 367.936.

b. Amortização

A cotas do Fundo serão amortizadas a qualquer tempo, a partir da integralização inicial de cotas, exceto de outra forma aprovado pelos cotistas em assembleia geral. A amortização prevista compreenderá todos os recursos líquidos existentes no caixa do Fundo, provenientes dos pagamentos ou alienação de direitos creditórios, exceto a sobra, a ser definida pela Administradora, e aprovado em assembleia geral, para honrar os encargos do Fundo até a próxima amortização.

Para efeito de amortização de cotas, será considerado o valor da cota vigente na data da amortização, deduzidos de eventuais despesas, tributos e taxas.

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada.

c. Amortizações/distribuições efetuadas ao cotista

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, ocorreu a amortização de cotas subordinadas no Fundo no montante de R$ 79.

No período 14 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024, ocorreu amortização de cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 35.171.

No período 14 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024, ocorreu amortização de cotas sênior do Fundo no montante de R$ 11.013.

d. Resgates efetuados

Nos exercícios findo em 31 de março de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas do Fundo.

No período 14 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024, não houve resgate de cotas do Fundo.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga, mensalmente, a título de taxa de administração, o valor calculado, de forma pro rata die, sobre o Patrimônio Líquido no dia anterior ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula a seguir:

Taxa de Administração	R$ 48 (quarenta e oito) mensais fixos, atualizados anualmente pela variação acumulada do índice IGP-M.
Taxa de Gestão	R$ 35 (trinta e cinco) mensais fixos, atualizados anualmente pela variação acumulada do índice IGP-M.
Taxa de Performance	20% (vinte por cento) da variação de cotas que exceder da taxa do CDI – Certificado de Depósito Interbancário, da cota subordinada.
Período de Cobrança Taxa de Performance	Semestralmente.
Método de cobrança da Taxa de Performance	Ativo – Com base no resultado da classe ou subclasse de cotas.
Benchmark	CDI.
Taxa de Entrada	Não Aplicável
Taxa de Saída	Não há previsão
Taxa Máxima de Custódia	R$1 (um) mensais fixos, atualizado anualmente pela variação acumulada do índice IGP-M.
Taxa Máxima de distribuição	0,001% (um milésimo por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mínimo mensal de R$1 (um) que será atualizado anualmente pela variação acumulada do índice IGP-M.
Taxa de Registro dos Direitos Creditórios	Não Aplicável
Taxa Máxima Consultoria de Crédito Especializada e Agente de Cobrança	Não Aplicável

Taxa de Administração

No exercício findo em 31 de março de 2025, foi apropriado no resultado o montante de R$ 578 (2024 – 177), a título de taxa de administração.

Taxa de Gestão

No exercício findo em 31 de março de 2025, foi apropriado no resultado o montante de R$ 420 (2024 – 124), a título de taxa de gestão.

Taxa de Distribuição

No exercício findo em 31 de março de 2025, foi apropriado no resultado o montante de R$ 11, a título de taxa de distribuição.

Taxa de Performance

No exercício findo em 31 de março de 2025, foi apropriado no resultado o montante de R$ 3.

Taxa de Entrada e Saída

Não serão cobradas taxas de entrada e saída do Fundo ou dos cotistas.

12. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

A Administradora prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de custódia foram no montante de R$ 12 (2024 – 2).

13. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, os serviços foram prestados por:

Gestão:	WNT Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Sefer Investimentos DTVM Ltda
Controladoria:	Sefer Investimentos DTVM Ltda
Distribuição:	Sefer Investimentos DTVM Ltda
Auditoria de Exercício:	Sênior Auditores Independentes

14. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados do Fundo no exercício findo em 31 de março de 2025 e 204, foram os seguintes:

	01/04/2024 a 31/03/2025	Encargos % s/ PL	14/12/2023 a 31/03/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**397.788**		**240.311**	
Despesas	**(1.357)**	**0,34**	**(383)**	**0,14**
Taxa de administração	(578)	0,15	(177)	0,07
Taxa de gestão	(420)	0,11	(124)	0,05
Taxa de custódia	(12)	-	(2)	-
Taxa de performance	(3)	-	-	-
Taxa Anbima	(8)	-	(3)	-
Auditoria	(5)	-	-	-
Advogados	(32)	0,01	-	-
Despesas do sistema financeiro	-	-	(77)	0,03
Outras despesas	(299)	0,08	-	-

15. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

As evoluções demonstradas abaixo são referentes aos exercícios de 31 de março de 2025 e 2024 foram o seguinte:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota em R$ Subordinada	Rentabilidade Acumulada %
Exercício findo em 31/03/2025	432.230	1.049,481171	(97,40)
Período 14 de dezembro de 2023 a 31 de março de 2024	115.415	40.376,105081	112,42

16. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas conforme abaixo demonstrado:

	31/03/2025		31/03/2024	
Transações	**Passivo**	**Despesas**	**Passivo**	**Despesas**
Taxa de administração	48	(578)	50	(578)
Taxa de gestão	35	(420)	35	(124)
Taxa de custódia	1	(12)	-	(2)
Taxa de distribuição	1	-	-	-
Taxa de performance	8.706	(3)	14.203	-
	8.791	**(1.013)**	**14.288**	**(704)**

18. TRIBUTAÇÃO

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à resolução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

22. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Em ata de assembleia realizada em 08 de maio de 2024, foi deliberado que:

I. Deliberar acerca das Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2020;

II. Deliberar acerca das Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2021;

III. Deliberar acerca das Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2022;

IV. Deliberar acerca das Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2023;

V. Deliberar acerca das Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, relativas à cisão do Fundo ocorrida em 13 de dezembro de 2023;

VI. Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima.

Em ata de assembleia realizada em 12 de julho de 2024, foi deliberado que:

I. Deliberar sobre as Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2024; e

II. Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima.

23. EVENTO SUBSEQUENTE

Até o momento da divulgação desta demonstração contábil, não ocorreram eventos subsequentes.

******

Diretora responsável:	**Contador:**
Fernanda Silva Herrera	Alan Silva dos Santos
	CRC – 1SP344488/O-6